

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PODER EXECUTIVO CATALÃO/GO



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA OPERACIONAL - Nº 2/2024 -

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO)

Presidente: Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto

Processo nº: 08344/23

Relator: Conselheiro Francisco José Ramos (Diretoria da 6ª Região)

DO MONITORAMENTO

Modalidade de fiscalização: Auditoria Operacional

Ato originário: Acórdão nº 06440/2023-TP1

Área temática: Educação

Objetivo: Acompanhar e avaliar o grau de implementação das recomendações

do Acórdão nº 06440/2023-TP

Unidade técnica responsável: SECEXPOLÍTICAS²

Atos de designação: Portarias da Presidência nº 401/2023, nº 1051/2023 e nº

962/2024; e Despachos da CEA3 nº 57/2023 e nº 13/2024.

Período abrangido pelo ciclo único de execução do monitoramento: de

setembro de 2023 a novembro de 2024.

Equipe de monitoramento:

Bruna Carneiro Marques Maciel (membro da equipe⁴)

Daniel Ferreira Gonçalves (coordenador dos trabalhos e membro da equipe⁵)

Daniel Wagner da Silva (supervisor em substituição⁶ dos trabalhos)

Leandro Bottazzo Guimarães (supervisor em substituição⁷ dos trabalhos)

Monara Machado Rezende e Silva (supervisora em substituição⁸ dos trabalhos)

Thiago da Costa Gonçalves (supervisor dos trabalhos⁹)

¹ Tribunal Pleno.

² Secretaria de Controle Externo de Políticas Públicas.

³ Comissão Especial de Auditoria.

⁴ Portaria nº 1051/2023.

⁵ Portaria nº 1051/2023.

⁶ Período de 16/10 a 1º/11/2023 (Despacho nº 57/2023-CEA).

 $^{^{7}}$ Período de 12 a 21/8/2024 (Despacho nº 33/2024-CEA).

⁸ Período de 13 a 29/5/2024 (Despacho nº 13/2024-CEA).

⁹ Portaria nº 1051/2023



DO(S) ÓRGÃO(S) / ENTIDADE(S) DESTINATÁRIO(S) DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO

Município auditado: Catalão

Órgão: Secretaria Municipal de Educação (SME)

Responsável pelo órgão/entidade: Leonardo Pereira Santa Cecília

CPF: xxx.366.571-xx

Cargo: Secretário Municipal de Educação

Órgão: Poder Executivo

Responsável pelo órgão/entidade: Adib Elias Júnior

CPF: xxx.799.667-xx

Cargo: Prefeito



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO4
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES5
2.1 Análise quanto à implementação das ações relacionadas às deliberações do Item
1 do Acórdão nº 06440/20235
2.2 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
2.1 do Acórdão nº 06440/20238
2.3 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
3.1 do Acórdão nº 06440/20238
2.4 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
3.2 do Acórdão nº 06440/20239
2.5 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
3.3 do Acórdão nº 06440/202310
2.6 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
3.4 do Acórdão nº 06440/202310
2.7 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
4.1 do Acórdão nº 06440/202311
2.8 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
4.2 do Acórdão nº 06440/202312
2.9 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item
5.1 do Acórdão nº 06440/2023
2.10 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do
Item 5.2 do Acórdão nº 06440/202314
2.11 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do
Item 5.3 do Acórdão nº 06440/202315
2.12 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do
ltem 5.4 do Acórdão nº 06440/202315 3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO
3. BENEFICIOS EFETIVOS DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO
ACÓRDÃO 06440/2023-TP16
4. CONCLUSÃO
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO20
Apêndice A – Lista de destinatários do Acórdão e do Relatório de Monitoramento de
Auditoria Operacional22



INTRODUÇÃO 1.

- 1. Trata-se do monitoramento dos resultados da fiscalização em auditoria operacional, que objetivou acompanhar as medidas adotadas pelo auditado em resposta às deliberações¹⁰ proferidas no Acórdão (AC) nº 06440/2023 - Tribunal Pleno, bem como aferir os benefícios efetivos decorrentes da implementação dessas medidas.
- 2. O presente trabalho de monitoramento está previsto no Plano Anual de Fiscalização (PAF) deste Tribunal para os exercícios de 2023 e 2024 (RA¹¹ TCMGO¹² nº 15/2023 e RA TCMGO nº 27/2024, respectivamente).
- 3. A equipe de trabalho de monitoramento foi designada mediante Portaria da Presidência nº 1051/2023.
- O planejamento do monitoramento consta do Plano de Trabalho nº 4. 1/2023.
- O objeto do monitoramento são as medidas corretivas adotadas pelo 5. Prefeito e pelo Secretário Municipal de Educação para solucionar de forma adequada os problemas identificados durante a auditoria operacional, tendo por base as propostas apresentadas pelos gestores nos Planos de Ação encaminhados ao TCMGO, mediante os Ofícios nº 554/2023/SME e nº 294/2024/SME do gabinete do Secretário Municipal de Educação de Catalão.
- 6. O referido Plano de Ação foi devidamente analisado e validado pela equipe de trabalho responsável pelo monitoramento, ao certificar-se de que todas as ações declaradas satisfaziam o disposto naquele Acórdão.
- 7. A execução do monitoramento ocorreu em apenas um ciclo, e considerou a análise:
 - a) dos Planos de Ação encaminhados pelos gestores da SME mediante os Ofícios nº 554/2023/SME e nº 294/2024/SME do gabinete do Secretário Municipal de Educação de Catalão;

¹⁰ Advindas de fiscalização na modalidade auditoria operacional realizada na SME de Catalão, que teve como objetivo avaliar a gestão da formação continuada ofertada aos professore docentes da educação infantil e do ensino fundamental e oferecidas pela SME, conforme o previsto no Plano Municipal de Educação (PME) de Catalão.

¹¹ Resolução Administrativa.

¹² Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



- b) da <u>documentação comprobatória</u>¹³ apresentada pela SME, encaminhada através dos Ofícios nº 554/2023/SME e nº 294/2024/SME;
 c) da análise das informações constantes no Ofícios nº 330/2024/SME.
- 8. A metodologia utilizada para classificar o grau de atendimento das deliberações consta no quadro 1 abaixo:

Quadro 1 – Grau de implementação e respectivos requisitos

Cumprida ¹⁴ / Implementada ¹⁵	A deliberação foi atendida e comprovada no período monitorado.			
Em cumprimento e no prazo/ Em implementação e no prazo	As providências para cumprir ou implementar a deliberação <u>ainda</u> <u>estão em curso</u> , <u>e dentro do prazo</u> , ou o cumprimento ou a implementação é medido em unidades de produtos e nem todos os produtos foram concluídos.			
Em cumprimento com o	As providências para cumprir ou implementar a deliberação ainda			
prazo expirado/ Em	estão em curso, com o prazo expirado, ou o cumprimento ou a			
implementação com o prazo	implementação é medida em unidades de produtos e nem todos			
expirado	os produtos foram concluídos.			
Parcialmente	O gestor considerou concluídas as providências referentes ao			
cumprida/Parcialmente	cumprimento ou à implementação, sem cumpri-la ou implementá-			
implementada	<u>la totalmente</u> .			
Não cumprida/ Não	Não foram implementadas as medidas pactuadas ou			
implementada	estabelecidas para observância do Acórdão, nem ao menos outras			
Implementada	para remediar a situação incialmente identificada.			
	Em razão de mudanças de condição ou de superveniência de			
Não mais aplicável	fatos que tornem inexequível o cumprimento ou a implementação			
	da deliberação			

Fonte: Padrões de monitoramento do Tribunal de Contas da União (TCU), 2009

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 Análise quanto à implementação das ações relacionadas às deliberações do Item 1 do Acórdão nº 06440/2023.

<u>Deliberação 1.1 do item 1:</u> Realize diagnóstico e sondagens (consulta) junto aos professores, de modo a identificar as suas reais necessidades por capacitação;

<u>Ação Proposta</u>: Realizar pesquisa via formulário, junto aos professores atuantes na rede municipal, sobre a(s) temática(s) necessária para formação continuada, com o propósito de delinear a formação para o ano de 2024. Promover reunião com coordenadores pedagógicos e/ou professores representantes de cada ano escolar a fim de discutir e elaborar propostas de formação continuada;

Data prevista para a implementação: de 6/11/23 a 20/11/2023

¹³ Documentos disponíveis no endereço: <u>https://tcmgo.tc.br/ticket/#/solicitacao-view/157528</u>

¹⁴ O termo "cumprida" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "determinação".

¹⁵ O termo "implementada" refere-se ao atendimento de deliberação advinda de "recomendação".



<u>Deliberação 1.2 do item 1</u>: Registre formalmente esse diagnóstico e essa sondagem por meio de formulários (físicos ou on-line), de registro em atas de reuniões de consultas ou de outro meio hábil para fazer o registro; e faça com que esse registro conste nos planejamentos das próximas ações de formação a serem ofertadas aos docentes;

<u>Ação Proposta</u>: Aplicar formulário realizado via Google Forms sondando as formações de interesse do docente.

Data prevista para a implementação: de novembro/2023 a dezembro/2023

<u>Deliberação 1.3 do item 1</u>: Efetue de maneira formal a gestão desse diagnóstico – com a sua divulgação em toda a rede –, contabilize e avalie o resultado alcançado, a fim de atingir todos os professores, estreitar os canais de comunicação destes com a SME e promover o engajamento e a participação de todos nesse processo;

Ação Proposta: Proposta de novas formações por meio do Google Forms e reuniões periódicas a fim de atingir todos os professores e promover um maior engajamento entre a Secretaria Municipal de Educação e toda a rede municipal de ensino.

Data prevista para a implementação: de janeiro/2024 a 20/12/2024

- 9. As providências adotadas pela SME para atender as recomendações relacionadas ao item 1 do AC 06440/2023-TP, estão apresentadas nos parágrafos a seguir:
- 10. Quanto à deliberação 1.1 do item 1, foi feita a aplicação de um questionário eletrônico por meio do *GoogleForms*, gerando-se relatórios com os dados da pesquisa sobre as temáticas mais demandadas. Foram apresentados gráficos extraídos dos questionários eletrônicos contendo os resultados da pesquisa sobre as preferências em relação aos cursos de capacitação oferecidos aos docentes, com tópicos de cursos previamente elaborados e selecionados pela SME. Também foi apresentado um outro questionário específico sobre o "Ciclo de Formação em Práticas Pedagógicas Inclusivas", que incluiu a proposta de uma oficina que foi realizada nos dias 12, 13 e 14/3/2024, na qual os participantes foram convidados a escolher temas a serem abordados no evento. Adicionalmente, foi mostrado o questionário relacionado aos cursos a serem oferecidos na "Semana Pedagógica de Formação 2024".
- 11. Também foram realizadas reuniões entre os gestores da SME e os professores regentes, registradas em atas de reunião, com o objetivo de investigar as necessidades de capacitação dos docentes.
- 12. Nesse sentido, verificou-se que todas as **RECOMENDAÇÕES** constantes na **DELIBERAÇÃO 1.1** foram **IMPLEMENTADAS** pela SME, surtindo-se



os efeitos esperados para o saneamento das deficiências identificadas na auditoria operacional, o que colaborou com a melhoria no mapeamento e sondagem das ações de formação continuada ofertadas pela SME aos seus professores regentes.

- 13. Quanto à deliberação 1.2 do item 1, para ampliar a atenção às necessidades dos alunos com deficiência, a SME adotou as seguintes medidas referentes às recomendações citadas: Recomendação nº 1.2 a) Oferta de ações de formação continuada aos professores de sua rede, abordando-se a temática de inclusão e autonomia dos alunos, de modo sistematizado e também periódico; Recomendação nº 1.2 b) Adoção de um calendário anual de ações de formação continuada, abordando-se a temática de inclusão e autonomia dos alunos, e contendo a programação das ações de capacitação ofertadas aos professores, com o registro do cronograma com as datas dos encontros das formações ofertadas; Recomendação nº 1.2 c) Ampliação da divulgação da formação citada no item 1.2 a), através do encaminhamento de ofícios circulares às instituições de ensino, envio de e-mail aos professores, e também outras estratégias de divulgação, tais como publicações dos cursos no portal eletrônico da SME e da Prefeitura Municipal para um melhor alcance junto ao público alvo.
- 14. As **RECOMENDAÇÕES** constantes na **DELIBERAÇÃO 1.2** foram **IMPLEMENTADAS** pela SME, sanando-se as deficiências quanto à oferta de ações voltadas para as necessidades dos alunos com deficiência, ao contribuir de forma positiva para a prática pedagógica dos professores.
- 15. Quanto à deliberação 1.3 do item 1, para fomentar a referida gestão do diagnóstico das consultas junto aos gestores, a SME adotou o levantamento e a documentação dessas pesquisas realizadas, além de promover encontros periódicos para apresentar os resultados dos diagnósticos das ações de formação oferecidas aos profissionais. Foi criado um espaço para que os docentes compartilhassem o impacto positivo das formações em sua prática pedagógica, ampliando o engajamento e a participação no processo de identificação de suas necessidades de capacitação.
- 16. Foram efetuados registros formais de todos os professores que responderam aos questionários eletrônicos aplicados, com os resultados sendo contabilizados por meio do percentual de docentes participantes, os quais foram utilizados para avaliar a adesão dos profissionais ao processo de diagnóstico.



17. Restou constatado que a **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 1.3** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, sanando as deficiências encontradas na auditoria.

2.2 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 2.1 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 2.1</u>: Estruture os recursos do pessoal responsável pelas atividades de formação continuada da SME, de modo a (i) compor uma equipe destinada a planejar e a executar a atividade de oferta das formações continuadas aos professores regentes da rede; e (ii) oferecer a essa equipe as devidas capacitações e suportes necessários para o desempenho da citada ação. Essas medidas devem: satisfazer as estratégias e metas previstas pelo PME; atender às necessidades apontadas no levantamento diagnóstico a ser realizado junto aos professores regentes da rede para a melhoria da gestão de oferta das formações; e assegurar meios e suportes para que o pessoal designado execute as funções e atividades de formação;

<u>Ação Proposta</u>: Criar e compor o Departamento Pedagógico da SME, e o Setor de Formação Continuada, composto pelos seguintes formadores: 1. Formador da Educação Infantil; 2. Formador do Ensino Fundamental – anos finais: 3. Formador do Ensino Fundamental – anos finais.

Data prevista para a implementação: de 6/11/2023 a 8/1/2024

- 18. A SME realizou a criação e o funcionamento do departamento pedagógico responsável pela promoção e execução das formações continuadas, incluindo a relação nominal de seus membros, bem como a oferta de capacitações e recursos necessários para o desempenho das atividades do setor de formação disponibilizadas pela SME, assegurando o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME relacionadas à promoção de formações continuadas.
- 19. As **RECOMENDAÇÕES** constantes na **DELIBERAÇÃO 2.1** foram **IMPLEMENTADAS** pela SME, contribuindo positivamente para a profissionalização da oferta de formação continuada, através de uma estrutura destinada a este fim.

2.3 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 3.1 do Acórdão n° 06440/2023.

Deliberação do item 3.1: Estruture e formalize o processo de planejamento das ações de formação continuada dos professores, levando em consideração o seguinte: (i) para a realização do planejamento, efetue e registre o levantamento de necessidades dos professores, em consonância com a recomendação apontada no item '2.1' da proposta de encaminhamento; (ii) levante e faça constar no planejamento das ações os temas prioritários a serem abordados nas formações (ao considerar as estratégias previstas no PME de Catalão); (iii) inclua no planejamento as modalidades das formações a serem ofertadas, os recursos necessários para a sua execução e o seu cronograma de execução; (iv) adote a atividade de avaliação e controle dos resultados das ações de formação já ofertadas para aprimorar o planejamento das ações presentes;



Ação Proposta: Elaboração de um Plano de Ação para atendimento às formações continuadas em todas as etapas de ensino (educação infantil e ensino fundamental), após a realização do levantamento das temáticas, de forma a priorizar: 1. Formações que visem o atendimento aos alunos com defasagem de aprendizagem e/ou idade/série, com planejamento sistematizado voltado à recomposição da aprendizagem; 2. Formações que capacitem os professores para o uso pedagógico de tecnologias nas unidades escolares; 3. Formações voltadas para o atendimento ao público da inclusão; 4. Formações com foco no processo de alfabetização.

Data prevista para a implementação: de 22/11/2023 a 20/11/2023

- 20. Para implementar a estruturação e formalização dos processos de planejamento das ações de formação continuada dos professores, a SME tomou as seguintes providências:
 - i. Realização de um levantamento das preferências pelos cursos de formação oferecidos aos professores por meio de pesquisas;
 - ii. Adoção de cronogramas para a execução das formações continuadas disponibilizadas, bem como dos programas aos quais a SME aderiu, como o AlfaMais Goiás (2023);
 - iii. Elaboração do Calendário Pedagógico a ser seguido no início de cada ano letivo;
 - iv. Implementação de um relatório avaliativo do Ciclo de Formação, que inclui a análise da relevância do curso oferecido, com descrição de sua ementa, além de registros fotográficos do evento e a avaliação de seu impacto na prática docente;
 - v. Produção de relatórios periódicos sobre as ações de formação realizadas pela SME, tais como a Semana Pedagógica de Formação.
- 21. Isto posto, as **RECOMENDAÇÕES** constantes na **DELIBERAÇÃO 3.1** foram **IMPLEMENTADAS** pela SME, contribuindo de forma positiva para a adoção dos procedimentos sugeridos no referido item.
- 2.4 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 3.2 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 3.2</u>: Realize o registro formal das ações ofertadas, para a formação de um banco de dados, cujas informações devem ser usadas no planejamento das ações futuras;

<u>Ação Proposta</u>: Adotar a atividade de registro formal das ações ofertadas, através de catalogação em arquivos digitais, tal como a sua utilização no planejamento dos cursos a serem realizados ao longo do ano letivo.

Data prevista para a implementação: de janeiro/2024 a 20/12/2024

22. A SME adotou as medidas recomendadas, realizando o registro formal das ações oferecidas e criando um banco de dados com essas informações, que



agora são utilizadas para o planejamento de futuras iniciativas de formações a serem aplicadas junto aos professores.

23. A RECOMENDAÇÃO constante na DELIBERAÇÃO 3.2 foi IMPLEMENTADA pela SME, contribuindo para a implementação de um planejamento estruturado do processo de avaliação das atividades de formação ofertadas.

2.5 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 3.3 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 3.3</u>: Crie planos periódicos de formação continuada com as diretrizes, os objetivos e as metas de capacitação, alinhados aos objetivos e as metas do PME que sejam afetos ao tema de formação continuada;

Ação Proposta: Criação do plano periódico de formação continuada.

Data prevista para a implementação: de janeiro/2024 a 20/12/2024

- 24. Com a criação do Departamento Pedagógico da SME, com o intuito de estruturar as atividades de formação continuada, passou-se a adotar um planejamento anual de todas as ações de formação a serem implantadas no ano letivo, sendo este planejamento alinhado ao previsto nos objetivos e metas previsto no Plano Municipal de Educação de Catalão.
- 25. O citado plano passou a ser realizado de maneira formal, através de registros documentais apresentados pelos gestores da SME.
- 26. A **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 3.3** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, fomentando o planejamento constante das atividades de formação ofertadas.

2.6 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 3.4 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 3.4:</u> Garanta a oferta das formações ao público-alvo em periodicidade e quantidade adequada, conforme o previsto no planejamento formalizado pela Secretaria;

Ação Proposta: Criação do plano periódico de formação continuada.

Data prevista para a implementação: de janeiro/2024 a 20/12/2024



- 27. Para o atendimento da citada recomendação, a SME apresentou como documentação comprobatória da execução da ação, o seu plano periódico de formação continuada para o ano letivo de 2024, tal como os seguintes documentos que comprovaram a oferta periódica das capacitações previstas no citado plano: (1) Cronograma do Ciclo de Formação em Práticas Pedagógicas Inclusivas, contendo: data, turno, nome do mediador, horário do curso, e o tema da formação; (2) Cronograma das formações do programa AlfaMais Goiás (2023); (3) Calendário Pedagógico 2024; e (4) Relatório periódico das ações de formação desenvolvidas pela SME (Semana Pedagógica de Formação).
- 28. Conclui-se que a **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 3.4** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, garantindo a adequada oferta de formação aos docentes.

2.7 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 4.1 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 4.1</u>: Ampliar a oferta de formação continuada com foco na alfabetização, a ser implementada junto aos professores de modo planejado e estruturado;

<u>Ação Proposta</u>: Garantir a continuidade do Programa AlfaMais Goiás – Programa em Regime de Colaboração pela Criança Alfabetizada. O qual atende as turmas de pré-escola e 1º e 2º anos, com formação continuada para os professores e material didático específico para alunos e professores, desde 2022.

Data prevista para a implementação: de janeiro/2024 a 20/12/2024

29. Para o atendimento da citada recomendação, a SME ampliou a oferta dos cursos de formação continuada com foco na alfabetização, apresentando documentações que evidenciaram tais ampliações, com a oferta de cursos diversos, tais como os a seguir relacionados: "TDAH e aprendizagem"; "libras"; "Prática Inclusiva e vivência na Educação Infantil"; "Adaptação de atividades e materiais para alunos com deficiência"; "AEE Uma proposta prática de inclusão"; "Intervenção ética em momento de crise de sujeitos TEA"; "Plano Educacional Individualizado-PEI"; "Plano Educacional Individualizado-PEI".



- 30. Foram também apresentados como evidências no disposto na recomendação, os seguintes documentos: Cronograma das formações do programa AlfaMais Goiás (2023). 3- Lista de frequência dos professores em relação às formações ofertadas pelo Programa AlfaMais Goiás, referentes aos Módulos I; II e III, tal como participação de cursos e seminários pedagógicos ofertados pela SME; e o Relatório periódico das ações de formação desenvolvidas pela SME (Semana Pedagógica de Formação).
- 31. A **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 4.1** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, contribuindo para a ampliação da oferta de formação continuada com foco na alfabetização.
- 2.8 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 4.2 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 4.2:</u> Incluir no programa de formação permanente, ações com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola;

Ação Proposta: Aproximação com a potência da linguagem fotográfica, Arte Lab-arte e tecnologia.

Data prevista para a implementação: maio/2024 a outubro/2024

- Para o atendimento da citada recomendação, a SME adotou como ação a adesão ao projeto ArteLab nas escolas, projeto este que apresenta como uma das abordagens o uso das tecnologias da informação para uma aprendizagem significativa.
- 33. Outra ação empreendida foi o de ofertar capacitações para os professores contendo como abordagem o uso pedagógico das tecnologias no ambiente escolar, as quais tiveram as suas implementações comprovadas mediante o registro documental das ementas dos cursos, atas do planejamento da implementação das ações de capacitação, registros fotográficos do evento, material pedagógico ofertado, tal como dos relatórios de avaliação dos cursos que foram realizados pelo Setor de Formação Continuada da SME.



34. A **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 4.2** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, contribuindo para a oferta de capacitações voltadas para o uso pedagógico das tecnologias nas escolas.

2.9 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 5.1 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 5.1:</u> Monitorar periodicamente a implementação das ações previstas no PME, e elaborar relatório desse monitoramento, para avaliar a execução de suas metas e estratégias, em especial as voltadas às ações de formação continuada;

<u>Ação Proposta</u>: Recompor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME. Realizar o monitoramento do PME em 2023.

Data prevista para a implementação: 6/11/2023 a 20/11/2023

- 35. Cumpre destacar o fato de que ao longo do processo de monitoramento das ações realizadas pela SME durante a AOp¹6, foi comprovado que a Secretaria implementou ações de recomposição de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação¹7 (PME); no entanto, vale destacar que não foi evidenciada a realização efetiva do monitoramento do Plano Municipal de Educação e nem a elaboração do Relatório de Monitoramento necessário para avaliar o cumprimento das metas e estratégias do plano.
- 36. Após o envio do ofício nº 49/2024-CEA pela CEA aos jurisdicionados, solicitando informações acerca da não implementação integral da ação em questão, obteve-se como resposta da SME, mediante a apresentação do ofício nº 330/2024, a seguinte resposta:

"Em relação às deliberações nº 5.1 e 5.4, que diz respeito ao monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), estas não foram implementadas. Houve uma primeira ação para recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação no início do ano de 2022, quando foram enviados ofícios para as seguintes instâncias: Conselho Municipal de Educação, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), UMA Catação, Colégio Aprov, Colégio Integral de Catalão, Câmara Municipal de Catalão, Coordenação Regional de Educação (CDRE), Universidade Federal de Catação (UFCAT), Serviço Nacional de Aprendizagem

-

¹⁶ Auditoria Operacional.

¹⁷ Comissão composta mediante a Portaria nº 15/2018/SME, de 6 de agosto de 2018, que nomeia os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME de Catalão.



Comercial (SENAC) solicitando o encaminhamento da indicação dos membros (titular e suplente), representantes destas instituições. Das instâncias citadas, duas não encaminharam os ofícios com suas respectivas indicações. A ação de retomada dos trabalhos foi interrompida neste período, quando a secretaria ficou aguardando essas indicações. Contudo, ressaltamos que a gestão da SME está se organizando para retomar os trabalhos da comissão e a realização do monitoramento final".

- 37. Diante das iniciativas realizadas para acompanhar a implementação das medidas previstas na deliberação do item 5.1 do Acórdão nº 06440/2023-TP, que abordam o monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) e incluem a criação e utilização de um Relatório de Monitoramento como instrumento de registro e gestão das ações de formação continuada da secretaria, constatou-se que tais medidas não foram implementadas.
- 38. A SME informou estar se organizando para retomar as atividades da comissão e realizar o monitoramento final do PME, no entanto a recomposição e o funcionamento pleno da comissão não foram executados no prazo estipulado, sendo necessária a adoção de ações mais assertivas para assegurar o cumprimento das deliberações.
- 39. Conclui-se que as RECOMENDAÇÕES constantes na DELIBERAÇÃO5.1 em análise NÃO foram IMPLEMENTADAS pela SME.

2.10 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 5.2 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 5.2</u>: Adotar meios que garantam a elaboração do relatório de monitoramento do PME de forma periódica ao longo dos anos, a fim de que tal prática não seja descontinuada;

<u>Ação Proposta</u>: Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME. Realizar o monitoramento do PME em 2023.

Data prevista para a implementação: de 2017 a 2026

- 40. Com a recomposição da Comissão de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação, a SME implementou meios para que os trabalhos de monitoramento do PME fossem realizados de forma periódica, e não fossem descontinuados ao longo do tempo.
- 41. A **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 5.2** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, contribuindo positivamente para o monitoramento do PME no município de Catalão.



2.11 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 5.3 do Acórdão n° 06440/2023.

<u>Deliberação do item 5.3</u>: Utilizar dos resultados obtidos e registrados no citado relatório para a criação do planejamento das ações de formação continuada que realizarem, com o intuito de inserir formações que permitam cumprir o previsto nas metas e estratégias previstas no PME;

Ação Proposta: Implementação de um planejamento para as ações de formação continuada.

Data prevista para a implementação: de janeiro/2024 a dezembro/2024

- 42. Apesar de a Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) não ter elaborado o relatório de monitoramento do plano, observa-se que a Secretaria Municipal de Educação (SME) tem realizado o planejamento das ações de formação continuada de maneira estruturada. Nesse processo, as metas e estratégias definidas no PME têm sido utilizadas como base para a seleção dos temas abordados nas formações oferecidas aos professores da rede.
- 43. A **RECOMENDAÇÃO** apresentada na **DELIBERAÇÃO 5.3** foi **IMPLEMENTADA** pela SME, contribuindo de forma significativa para o monitoramento do PME no município de Catalão.

2.12 Análise quanto à implementação das ações relacionadas à deliberação do Item 5.4 do Acórdão n° 06440/2023.

Deliberação do item 5.4: Empreender a articulação entre a SME e as demais instâncias avaliativas do PME (Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão e Conselho Municipal de Educação de Catalão), prestando-lhes auxílio e instruções para implementarem efetivamente o monitoramento do PME (como por exemplo, promover reuniões de trabalho, colóquios, palestras ou confeccionar materiais orientativos por parte da SME para com as citadas instâncias).

Ação Proposta: Implementar um cronograma de encontros para monitoramento do PME.

Data prevista para a implementação: de 2024 a 2026

44. Assim como mencionado no parágrafo nº 36 deste relatório, foi solicitado, mediante ofício nº 49/2024-CEA, que os jurisdicionados prestassem informações acerca do motivo da não implementação da ação em questão, a qual foi apresentada via Ofício nº 330/2024, conforme o teor transcrito na citação do parágrafo já mencionado.



- 45. Restou constatado o fato de que a SME não empreendeu ações no sentido de realizar orientações junto às instituições que possuem a incumbência de avaliam o PME, com o intuito de implementarem o monitoramento do plano.
- 46. Com isso, a **RECOMENDAÇÃO** constante na **DELIBERAÇÃO 5.4 NÃO** foi **IMPLEMENTADA** pela SME.

3. BENEFÍCIOS EFETIVOS DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO 06440/2023-TP

- As propostas de encaminhamento da auditoria operacional foram elaboradas com o intuito de agregar valor à gestão da SME de Catalão, ao buscar resolver questões e problemas identificados durante a sua realização. Essa abordagem é crucial para assegurar a efetividade das recomendações e para trazer vantagens relevantes à administração pública.
- 48. Faz-se relevante salientar que a auditoria operacional tem a função de identificar as áreas de risco e oportunidades para aprimorar a gestão. Com base em evidências e informações concretas, a equipe de auditoria desenvolveu um trabalho técnico sobre a administração, o que foi crucial para a propositura de melhorias e aprimoramento na gestão da rede pública municipal.
- 49. Dessa forma, ao ser concluída a etapa de monitoramento das ações implementadas pelos jurisdicionados nesta auditoria operacional, foi possível notar o êxito das iniciativas com a implementação do Plano de Ação.
- 50. Em síntese, pode-se apontar que as deliberações visavam aos seguintes objetivos:

DELIBERAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	ATINGIDO? ¹⁸
1.1	Adoção de uma sondagem junto aos professores para identificação de suas necessidades por capacitação e posterior oferta de formação alinhada a essas necessidades.	Sim
1.2	Formalização do diagnóstico e da sondagem de consultas aos docentes, para a sua utilização nos planejamentos das ações de formação a serem ofertadas aos docentes.	Sim
1.3	Realizar a sondagem com o maior alcance dos professores, a fim de que todos sejam consultados e estejam engajados neste processo.	

¹⁸ Conforme as conclusões do monitoramento, ressalta-se que o objetivo definido não se confunde com o grau de atendimento das deliberações.



2.1	Organização da SME de Catalão no sentido de melhorar a gestão da oferta de formação continuada, de forma ordenada e planejada, com a criação de um departamento composto por equipe dedicada a estas tarefas.	Sim
3.1	Realização da estruturação da secretaria com o objetivo de aprimorar a gestão da oferta de formação continuada, de maneira estruturada, por meio da criação de atividades planejadas.	Sim
3.2	Criação de registros formais das ações realizadas, a fim de que elas sejam consultadas para melhorar o planejamento das ações futuras.	Sim
3.3	Criação de planos periódicos de formação continuada com as diretrizes, os objetivos e as metas de capacitação, alinhados aos objetivos e as metas do PME que sejam afetos ao tema de formação continuada.	Sim
3.4	Adoção de mecanismos que garantam a oferta das formações ao público-alvo em periodicidade e quantidade adequada, conforme o previsto no planejamento formalizado pela Secretaria.	Sim
4.1	Ações que promovam uma ampliação das ofertas de formação continuada com foco na alfabetização, a ser implementada junto aos professores de modo planejado e estruturado.	Sim
4.2	Aumento da capacitação dos professores para a abordagem do uso pedagógico das tecnologias nas escolas, através da inclusão de tal temática no programa de formação dos docentes.	Sim
5.1	Garantir o monitoramento e a implementação das metas e estratégias voltadas às ações de formação continuada, previstas no PME.	Não
5.2	Adotar meios que garantam a elaboração do relatório de monitoramento do PME de forma periódica, a fim de que tal prática não seja descontinuada.	Sim
5.3	Utilização das informações contidas no relatório de monitoramento do PME para a criação do planejamento das ações de formação continuada, com o intuito de inserir formações que permitam cumprir o previsto nas metas e estratégias previstas no plano.	Sim
5.4	Promoção da articulação entre a SME e as demais instâncias avaliativas do PME com o intuito de prestar auxílio e instruções para implementarem efetivamente o monitoramento do PME.	Não

- 51. Ainda que algumas ações não tenham sido implementadas em sua totalidade, notou-se que os jurisdicionados mobilizaram-se para realizar ações preparatórias, a fim de que tais medidas sejam efetivamente executadas.
- 52. Após o envio do Ofício nº 49/2024 pela CEA, solicitando a eles que pontuassem os benefícios efetivos identificados com a implementação das



recomendações, a SME apresentou o Ofício nº 330/2024 contendo tais benefícios, que serão transcritos a seguir:

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe gestora, demonstrou efetivo interesse e responsabilidade em relação às orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, durante as reuniões realizadas para auditoria operacional nas ações de formação continuada ofertadas aos docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

A partir dessas orientações, foram implementadas as deliberações do Acórdão nº 06440/2023. Essas ações auxiliaram exponencialmente na qualidade do trabalho realizado por esta rede de ensino, principalmente no que diz respeito à formação continuada dos profissionais, por meio da criação de um setor específico para a realização de cursos, palestras, referências e encontros formativos.

O setor de formação é composto por professoras da própria rede, que desenvolvem as ações e processos formativos com planejamento e organização periódicos, realizados em local específico — no Núcleo de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Catalão, em unidades escolares ou até mesmo em outros espaços educativos, como a universidade, por exemplo.

Além das formadoras permanentes, encontros formativos são realizados com a participação de outros professores da rede, que estão lotados nas unidades escolares e participam desses encontros, compartilhando suas práticas exitosas, que podem ser aplicadas em outras unidades. Outro aspecto positivo a ser ressaltado são os eventos realizados com a contribuição de educadores da universidade, que também se dispõem a compartilhar seus saberes acadêmicos e pesquisas voltadas para temáticas educacionais. Essas informações são oferecidas a todos os educadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Outro destaque dentro deste quesito são as formações oferecidas pelo setor de inclusão da Secretaria Municipal de Educação, composto por pedagoga, psicóloga e assistente social. Essas profissionais planejam encontros formativos direcionados às orientações de trabalho diário com alunos com necessidades especiais, ao planejamento educacional individualizado (PEI) e ao compartilhamento de boas práticas.

Outras formações também são oferecidas aos educadores por meio de parcerias com empresas e órgãos independentes.

4. CONCLUSÃO

Após a análise do Plano de Ação encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão (SME), assim como das documentações apresentadas que objetivaram comprovar a execução das ações declaradas no citado Plano, restou constatado que das 14 (quatorze) deliberações constantes do Acórdão nº 06440/2023 a serem implementadas pela Secretaria, 12 (doze) delas foram implementadas e



comprovadas através de registros documentais, e 2 (duas) não foram implementadas, conforme explicações dos jurisdicionados constantes no Ofício nº 330/2024 da SME de Catalão.

Quadro 2 – Situação atualizada quanto à implementação de cada recomendação do AC 06440/2023-TP

DELIBERAÇÃO	IMPLEMENTADA	EM IMPLEMENTAÇÃO COM O	PARCIALMENTE	NÃO
		PRAZO EXPIRADO	IMPLEMENTADA	IMPLEMENTADA
1.1	Х			
1.2	Х			
1.3	Х			
2.1	Х			
3.1	Х			
3.2	Х			
3.3	Х			
3.4	Х			
4.1	Х			
4.2	Х			
5.1				X
5.2	Х			
5.3	Х			
5.4				X
QUANTIDADE	12	0	0	2
PERCENTUAL	85,70%	0%	0%	14,30%

- Destaca-se o fato de que os auditados se comprometeram em cooperar para a implementação das medidas propostas na auditoria operacional, reconhecendo os benefícios e impactos positivos que elas trariam para o bom funcionamento da instituição.

 Vale ressaltar que o ciclo de monitoramento foi fundamental para acompanhar a execução das ações propostas no Plano de Ação no decurso do tempo. Esse acompanhamento contínuo permitiu avaliar o progresso das medidas corretivas e, quando necessário, a implementação de ajustes para garantir que os objetivos fossem
- O trabalho que vem sendo realizado pela SME de Catalão desde o início do processo é estruturante à medida que tem buscado melhorias no processo de oferta de ações de formação continuada, desde a etapa de identificação das necessidades dos professores por formação, através de uma sondagem feita formalmente, até a etapa de execução da oferta dos cursos e do monitoramento dos resultados auferidos pelos

alcançados de forma efetiva.



participantes, mensurando-se a efetividade e o impacto da aprendizagem desses profissionais.

57. Assim, com o encerramento deste trabalho, verificam-se benefícios concretos para a gestão da SME de Catalão, bem como um ganho de aprendizado para a Secretaria de Controle Externo de Políticas Públicas, além do potencial de contribuir para o fomento de outras ações de controle externo a serem realizadas pelo TCMGO e por outros órgãos de controle em prol da melhoria da qualidade da educação.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

58. Ante o exposto, submete-se os autos à consideração superior, com as seguintes propostas:

5.1 Dar <u>CIÊNCIA</u> ao Prefeito de Catalão, Sr. Adib Elias Júnior, e ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília, <u>ou a quem vier a substitui-los</u>, para que prossigam com as medidas necessárias à implementação das ações alusivas às deliberações 5.1 e 5.4, de modo a monitorar periodicamente a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Educação e a elaborar relatório desse monitoramento, bem como a utilizar dos resultados obtidos desse monitoramento para a criação do planejamento das ações de formação continuada – para o cumprimento do previsto nas metas e estratégias desse Plano –.

5.2. FAZER CONSTAR A DETERMINAÇÃO do IMEDIATO envio do acórdão que julgar o presente monitoramento à Superintendência de Secretaria, para ENCAMINHAMENTO, POR MEIO DE CORREIO ELETRÔNICO¹⁹, em até 15 (quinze) dias corridos após a deliberação do Pleno, de CÓPIAS (i) do acórdão e (ii) do relatório de monitoramento aos (a) responsáveis pelos órgãos, pelas entidades ou pelos programas auditados, (b) ao órgão do controle interno, (c) à Câmara Municipal e (d) aos demais interessados — todos relacionados no Apêndice A deste relatório (em atendimento ao inciso I do artigo 12 e art. 23 da RA TCMGO nº 113/2019, c/c o critério 11.4.3²⁰ do QATC 11 da ATRICON e c/c os §§ 133 a 135 da ISSAI 3000);

¹⁹ Conforme dispõe o inciso I e § 3º do art. 191 do RITCMGO (RA TCMGO nº 128/2023), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados), de modo a contribuir com o município no cumprimento das deliberações do Acórdão que julgou a auditoria operacional.

²⁰ O Tribunal de Contas: encaminha pelo menos 80% dos relatórios de auditorias operacionais aos principais destinatários (a entidade auditada e o Executivo e/ou o Legislativo) dentro do prazo fixado internamente ou, quando não houver, em até 15 dias após a apreciação/julgamento.



5.3. Ao considerar a relevância do tema, bem como o disposto na Portaria nº 862/2022, alterada pela Portaria nº 479/2023, em especial ao contido na alínea j do art. 2º daquela Portaria, <u>SUGERE-SE</u> o encaminhamento de cópia (i) da deliberação que apreciar/julgar esta auditoria, bem como (ii) do relatório de monitoramento de auditoria operacional, <u>para coleta de dados e consolidação de resultados desta atividade de controle externo da educação</u>, à COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO DO TCMGO – COEDUC, <u>com vistas a subsidiar e/ou aprimorar as ações de controle desse Tribunal</u>;

5.4. Por fim, <u>ORIENTA-SE</u> que, após a deliberação do Pleno e de sua tramitação à Superintendência de Secretaria para as providências/os devidos fins, <u>estes</u> <u>autos sejam arquivados</u> (em observância ao art. 20 da RA TCMGO nº 113/2019).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Daniel Ferreira Gonçalves

Auditor de Controle Externo
Coordenador dos trabalhos e membro do monitoramento

Bruna Carneiro Marques Maciel

Auditora de Controle Externo Membro do monitoramento

De Acordo:

Thiago da Costa Gonçalves

Auditor de Controle Externo Supervisor dos trabalhos



Apêndice A – Lista de destinatários do Acórdão e do Relatório de Monitoramento de Auditoria Operacional.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Quando do encaminhamento do CORREIO ELETRÔNICO²¹ (e-mail):
 - a) SELECIONAR as <u>opções de envio</u> "PEDIR RECIBO DE ENTREGA" e "PEDIR RECIBO DE LEITURA", bem como a Importância "ALTA".
 - b) As CONFIRMAÇÕES DE ENTREGA E DE LEITURA recebidas via e-mail deverão ser IMPRESSAS E ANEXADAS aos autos, JUNTAMENTE com a CÓPIA DOS E-MAILS e DOCUMENTOS encaminhados (exceto da deliberação e do relatório de monitoramento de auditoria operacional, que já compõem estes autos).

Interessados para envio de cópia da deliberação e do relatório:

1) Secretário de Educação de Catalão-GO

Sr. Leonardo Pereira Santa Cecília

E-mails: sec.educacao@catalao.go.gov.br e elianacatalao@gmail.com

Telefone: (64) 3441-1825

2) Prefeito do Município de Catalão-GO

Sr. Adib Elias Júnior

E-mail: prefeitoadibelias@catalao.go.gov.br

Telefone: (64) 3441-5000

3) Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO

Sr. Jair Humberto da Silva

E-mail: ouvidoria@camaracatalao.go.gov.br

Telefone: (64) 3411-4444

4) Controlador Interno de Catalão-GO

Sr. Jamil Torquato Pereira

E-mail: controleinterno@catalao.go.gov.br

Telefone: (64) **3441-5041**

_

²¹ Conforme dispõe o inciso I e § 3º do art. 191 do RITCMGO (RA TCMGO nº 128/2023), a fim de conferir tempestividade e celeridade na cientificação dos interessados (jurisdicionados).